



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 176/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para os diversos departamentos da municipalidade.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2022 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2022 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 – Horas 09:05:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 176/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, Márcio José de Lima e Equipe de Apoio, Renata Cristina de Moraes Vieira e Cristiane Maciel da Silva, designados pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para os diversos departamentos da municipalidade.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	02.061.0006.2002.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020201	04.122.0004.2003.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020301	04.122.0008.2005.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020302	04.122.0009.2006.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020304	04.122.0011.2008.0000	3.3.90.39.00	0 0100
020305	04.122.0012.2009.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020307	04.123.0013.2011.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020309	04.123.0015.2015.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020401	06.182.0017.2016.0000	3.3.90.39.00	0 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

020503	15.452.0023.2020.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020702	18.541.0026.2025.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020801	10.301.0027.2064.0000	3.3.90.40.00	0 0581
020802	10.302.0028.2028.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020901	12.365.0032.2031.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020903	12.361.0034.2081.0000	3.3.90.40.00	0 0100
021102	08.244.0040.2049.0000	3.3.90.40.00	0 0100
021001	27.812.0037.2045.0000	3.3.90.39.00	0 0100
020308	04.123.0014.2014.0000	3.3.90.39.00	0 0100

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.2.4 - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances R\$ 20,00 (vinte reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICO (ABERTO):** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc",



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

“xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual (certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos), Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Departamento de T.I, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento do produto será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - A entrega do produto deverá ser realizada em local a ser estipulado pelo Departamento de T.I, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

21.5 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de XXXXXXXXX.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

Capela do Alto, 10 de Junho de 2022

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para os diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do Departamento de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONTABILIDADE) CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 COPIAS	MESES	12
2	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRIBUTOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
3	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (GUARDA MUNICIPAL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
4	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (GABINETE DO PREFEITO) COM COPIAS DE 5000 POR MES	MESES	12
5	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MEIO AMBIENTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12
6	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS PORTO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
7	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS CENTRO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
8	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS IPEROZINHO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
9	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
10	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONSULTORIO) COM COPIAS MINIMAS DE 2000	MESES	12
11	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SALA RT) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12
12	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECEPCAO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
13	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ENFERMAGEM) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12
14	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CAPS) COM COPIAS MINIMA DE 5000	MESES	12
15	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FARMACIA) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12
16	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OUVIDORIA) COM COPIAS MINIMAS 5000	MESES	12
17	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRAL DE VAGAS) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
18	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO SAUDE) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
19	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRANSPORTES) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12
20	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGIANCIA SANITARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
21	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGILANCIA EPIDIMOLOGICA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FISIOTERAPIA) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12
23	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12
24	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IPEROZINHO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12
25	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12
26	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CERCADINHO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12
27	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PORTO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12
28	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MARIANO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
29	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MUNHOZ) COM COPIAS MINIMA DE 7000	MESES	12
30	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (JOAQUIM) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12
31	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARCILIO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
32	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARIA ELZA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
33	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RICARDO) COM COPIAS MINIMA DE 8000	MESES	12
34	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TEREZA) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12
35	LOCACAO: IMPRESORA MULTIFUCIONAL (SEMEC) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
36	LOCACAO:IMPRESSORA FUNCIONAL COLORIDA (SEMEC) COM COPIAS MINIMA DE 2000 MES	MESES	12
37	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ESPORTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12
38	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PROCURADORIA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
39	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCINA (JUNTA MILITAR) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12
40	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONVENIOS) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12
41	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FUNDO SOCIAL) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
42	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (DIVISAO DE INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12
43	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OFICINA INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12
44	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECURSOS HUMANOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12
45	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COMPRAS/LICITACAO) COM COPIA MINIMAS DE 10000	MESES	12
46	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TESOURARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12
47	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO CENTRA E DIVISAO DE SERVICOL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12

- Cada item corresponde a 1 (um) equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

CARACTERISTICAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA

Impressão

Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico

Velocidade Máxima em Preto (ppm) 33 ppm

Resolução (máxima) em dpi 600 x 1200 dpi

Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas

Volume de Ciclo Mensal 30.000 páginas

Cópia

Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi

Cópia sem uso do PC Sim

Capacidade Máxima do ADF 35 folhas

Velocidade da Cópia em Preto 35 cpm

Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9cm (carta)

Digitalização colorida

Velocidade de Digitalização em Papel

Tipo de Scanner

Mesa Plana Colorida (Vidro) com

Alimentador Automático de Documentos

(ADF)

ADF 30 folhas

Digitalização Color e Mono Sim

Visualização e Software OCR Sim

Digitaliza para

E-mail (software), FTP, Img, OCR, Arquivo,

Rede,

Outros

Capacidade de Saída do Papel 150 folhas

Gramatura de Papel 60 a 163 gm²

Certificação Energy Star Sim

Compatibilidade de Rede Ethernet 10/100 base tx

Geral

Interfaces USB 2.0 / Ethernet

Manuseio do Papel

Tipos de Papel Papel comum, papel fino, papel reciclado

Tamanhos do Papel Até Ofício.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

a) Tecnologia: Laser ou Led

b) Multifuncional com funções de Cópia, Impressão e Digitalização;

c) Digitalização em formato PDF Pesquisável; A função PDF pesquisável poderá ser atendida através de um software compatível sem custos adicionais;

d) Velocidade mínima de 30 ppm em ambos P&B e color em carta ou A4;

e) Resolução Impressão 1200x600 dpi;

f) Tamanho de Papel até A3 (Gavetas e Vidro Exposição);

g) 02 Gavetas de entrada Mínima de 500 folhas cada;

h) Alimentador Multiuso Mínimo de 100 folhas;

i) Alimentador Automático: Mínimo 100 folhas;

j) Duplex Automático para Cópias e Impressões;

k) Redução e Ampliação de 25% a 400%

l) Memória mínima 1GB;

m) Processador Mínimo 800 GHz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- n) Linguagem de Impressão: PC6 e PS3
- o) HD mínimo de 160GB para armazenamento e impressão segura;
- p) Digitalização Mono e Color;
- q) Painel com LCD sensível a toque, colorido de no mínimo 7 polegadas;
- r) Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;
- s) Conectividade: Ethernet 10/100/1000 e USB.
- t) Gramatura mínima de papel: 200 g/m²
- u) Rack ou suporte para o equipamento

IMPRESSORA LASER

Velocidade de impressão:

- A4: Até 18 ppm
- Resolução de impressão Preto: Até 600 x 600 dpi (Melhor)
- Tecnologia de impressão: Laser ou Led
- Porta USB 2.0 de alta velocidade

Memória:

- Padrão: 2 MB

Velocidade do processador:

- 266 MHz

Ciclo de trabalho mensalmente:

- A4: Até 10,000 páginas
- Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500

Tipos de Suportes de impressão comportados:

- Simples, grosso, fino, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, envelope

Tamanhos de mídias suportados:

- A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm

Manuseamento de papel:

- Bandeja de entrada para 150 folhas
- Escaninho de saída para 100 folhas
- Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)
- Bandejas para Papel Standard: 1
- Capacidades de entrada: Até 150 folhas
- Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão

Painel de controle:

- Botões (Liga/desliga, Cancelar)
- Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção)

As impressoras podem ser novas ou seminovas desde que em bons estados de uso. Todas as impressoras deverão vir com cabo de energia e cabo para ligar a impressora há desktops ou notebooks.

A contratada deverá fornecer treinamento aos operadores indicados pela contratante, quanto ao uso correto dos equipamentos, realizar a substituição de equipamentos no prazo de 24 horas, caso não exista a possibilidade de manutenção no local, fornecer cartuchos e peças de reposição.

Incluso no preço dos impressos, toda a manutenção, reposição de peças e suprimentos, transporte, locomoções de técnicos e equipes, seguro dos equipamentos e demais despesas, sendo estes por conta da contratada, ficando somente sob a responsabilidade da contratante as despesas com o papel utilizado para realizar as impressões.

A contratada devese responsabilizar por toda a manutenção preventiva dos equipamentos, incluído limpeza, lubrificação, ajustes e toda mão-de-obra necessária para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo esta manutenção preventiva realizada mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Deverá apresentar atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, contendo prova de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades (aproximadas) e prazo com os produtos da licitação.

Acrescentar documentação ambiental, a ser apresentado no dia dos tramites da aquisição, atestando que a contratada será responsável pelo descarte ambientalmente correto para todo os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamento, obedecendo a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente devendo apresentar "Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental" emitido em nome da contratada e pelo órgão governamental responsável, implicando na falta deste sua desclassificação.

O Licitante Vencedor em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverá seguir todos os procedimentos cabíveis com vistas à redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão;

Arcar com todas as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor. Assim o Licitante Vencedor ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados (logística reversa), bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

A logística reversa é de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo ele obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. De modo a atender essas disposições, deverá ser exigido neste termo de referência que o Licitante Vencedor forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos toners usados.

No caso da logística reversa, o Licitante Vencedor deve apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos - como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com a Prefeitura de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia em suas dependências.

VISTORIA TÉCNICA

As proponentes interessadas deverão visitar as instalações dos locais de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem realizados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita operação dos serviços descritos neste termo de referência. Deverá anexar juntamente com a proposta de preços, o termo de vistoria técnica emitido pelo Departamento de TI da Prefeitura preenchido e assinado por representante da empresa e o responsável técnico da prefeitura.

3. Informações gerais

a) Todas as despesas, inclusive frete, pessoal, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, e lucro deverão estar incluso no preço.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser estipulado pelo Departamento de T.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

d) Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Departamento de T.I, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

e) Apresentar catálogo e ficha técnica dos produtos na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Processo nº 176/2022, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Processo nº 176/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 176/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONTABILIDADE) CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 COPIAS	MESES	12			
2	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRIBUTOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
3	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (GUARDA MUNICIPAL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
4	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (GABINETE DO PREFEITO) COM COPIAS DE 5000 POR MES	MESES	12			
5	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MEIO AMBIENTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
6	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS PORTO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
7	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS CENTRO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
8	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS IPEROZINHO) COM COPIAS MIMINAS DE 10000	MESES	12			
9	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONSULTORIO) COM COPIAS MINIMAS DE 2000	MESES	12			
11	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SALA RT) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
12	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECEPCAO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
13	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ENFERMAGEM) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12			
14	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CAPS) COM COPIAS MINIMA DE 5000	MESES	12			
15	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FARMACIA) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12			
16	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OUVIDORIA) COM COPIAS MINIMAS 5000	MESES	12			
17	LOCACAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRAL DE VAGAS) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
18	LOCACAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO SAUDE) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
19	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRANSPORTES) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
20	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGIANCIA SANITARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
21	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGILANCIA EPIDIMOLOGICA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
22	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FISIOTERAPIA) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
23	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
24	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IPEROZINHO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
25	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
26	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CERCADINHO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
27	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PORTO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
28	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MARIANO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
29	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MUNHOZ) COM COPIAS MINIMA DE 7000	MESES	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

30	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (JOAQUIM) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12			
31	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARCILIO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
32	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARIA ELZA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
33	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RICARDO) COM COPIAS MINIMA DE 8000	MESES	12			
34	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TEREZA) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12			
35	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SEMEC) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
36	LOCACAO:IMPRESSORA FUNCIONAL COLORIDA (SEMEC) COM COPIAS MINIMA DE 2000 MES	MESES	12			
37	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ESPORTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
38	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PROCURADORIA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
39	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCINA (JUNTA MILITAR) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
40	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONVENIOS) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
41	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FUNDO SOCIAL) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
42	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (DIVISAO DE INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
43	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OFICINA INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
44	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECURSOS HUMANOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
45	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COMPRAS/LICITACAO) COM COPIA MINIMAS DE 10000	MESES	12			
46	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TESOURARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
47	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO CENTRA E DIVISAO DE SERVICOL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Processo nº 176/2022**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 020/2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Número do edital:
Órgão comprador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONTABILIDADE) CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 COPIAS	MESES	12			
2	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRIBUTOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
3	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (GUARDA MUNICIPAL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
4	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (GABINETE DO PREFEITO) COM COPIAS DE 5000 POR MES	MESES	12			
5	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MEIO AMBIENTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
6	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS PORTO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
7	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS CENTRO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
8	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS IPEROZINHO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
9	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (UBS NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
10	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONSULTORIO) COM COPIAS MINIMAS DE 2000	MESES	12			
11	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SALA RT) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
12	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECEPCAO) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
13	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ENFERMAGEM) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12			
14	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CAPS) COM COPIAS MINIMA DE 5000	MESES	12			
15	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FARMACIA) COM COPIAS MINIMAS DE 5000	MESES	12			
16	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OUVIDORIA) COM COPIAS MINIMAS 5000	MESES	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	LOCACAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRAL DE VAGAS) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
18	LOCACAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO SAUDE) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
19	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TRANSPORTES) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
20	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGIANCIA SANITARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
21	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (VIGILANCIA EPIDIMOLOGICA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
22	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FISIOTERAPIA) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
23	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CENTRO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
24	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IPEROZINHO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
25	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(NOVA CAPELA) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
26	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CERCADINHO) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
27	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PORTO) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
28	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MARIANO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
29	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRANCISCO MUNHOZ) COM COPIAS MINIMA DE 7000	MESES	12			
30	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (JOAQUIM) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12			
31	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARCILIO) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
32	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MARIA ELZA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
33	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RICARDO) COM COPIAS MINIMA DE 8000	MESES	12			
34	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TEREZA) COM COPIAS MINIMA DE 6000	MESES	12			
35	LOCACAO: IMPRESORA MULTIFUCIONAL (SEMEC) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
36	LOCACAO:IMPRESSORA FUNCIONAL COLORIDA (SEMEC)	MESES	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	COM COPIAS MINIMA DE 2000 MES					
37	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ESPORTE) COM COPIAS MINIMAS DE 1000	MESES	12			
38	LOCAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PROCURADORIA) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
39	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONA (JUNTA MILITAR) COM COPIAS MINIMA DE 1000	MESES	12			
40	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONVENIOS) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
41	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FUNDO SOCIAL) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
42	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (DIVISAO DE INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
43	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (OFICINA INFORMATICA) COM COPIAS MINIMA DE 2000	MESES	12			
44	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RECURSOS HUMANOS) COM COPIAS MINIMA DE 10000	MESES	12			
45	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COMPRAS/LICITACAO) COM COPIA MINIMAS DE 10000	MESES	12			
46	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TESOURARIA) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			
47	LOCACAO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ALMOXARIFADO CENTRA E DIVISAO DE SERVICOL) COM COPIAS MINIMAS DE 10000	MESES	12			

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço total (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG nº _____ SSP/SP e CPF _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 020/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para os diversos departamentos da municipalidade.

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de _____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução deste objeto terá início após a assinatura do contrato.

2.1.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período.

2.2 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Departamento de T.I, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

2.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	02.061.0006.2002.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020201	04.122.0004.2003.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020301	04.122.0008.2005.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020302	04.122.0009.2006.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020304	04.122.0011.2008.0000	3.3.90.39.00	0 0100
020305	04.122.0012.2009.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020307	04.123.0013.2011.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020309	04.123.0015.2015.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020401	06.182.0017.2016.0000	3.3.90.39.00	0 0100
020503	15.452.0023.2020.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020702	18.541.0026.2025.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020801	10.301.0027.2064.0000	3.3.90.40.00	0 0581
020802	10.302.0028.2028.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020901	12.365.0032.2031.0000	3.3.90.40.00	0 0100
020903	12.361.0034.2081.0000	3.3.90.40.00	0 0100
021102	08.244.0040.2049.0000	3.3.90.40.00	0 0100
021001	27.812.0037.2045.0000	3.3.90.39.00	0 0100
020308	04.123.0014.2014.0000	3.3.90.39.00	0 0100

3.4- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do objeto, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento do objeto.

3.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

3.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

4.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

4.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

5.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- Multas de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

6.2- Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

6.3- Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.4- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.5- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.6- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.8- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.9- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.10- Na eventualidade do cabimento de reajuste dos preços registrados, este deverá ocorrer com base no IPCA (índice de Preços para o Consumidor Amplo) ou, sendo este extinto, naquele que o substituir, obedecendo-se as normas legais, notadamente, as inseridas nas Leis Federais nº 10.192/2001 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. Tafarel de Camargo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2 - _____